



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piau/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0006/2018**

**OBJETO:** O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de medicamentos da Remume para suprir as necessidades da população durante o ano de 2018.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 20/03/2018 às 10:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Piau/MG, localizada na Rua Silva Jardim, 67 – Centro – Piau/MG, no horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 32-3254-1221.

Piau/MG, 08 de março de 2018.

**Jonathan Alex Dornelas**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Piau/MG, situada na rua Silva Jardim, 67, centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para a aquisição de medicamentos da Remume para suprir as necessidades da população durante o ano de 2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, nos dias:

1.1 **Envelope contendo a proposta de preços:** Até as 10:00 horas do dia 20/03/2018 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2.1 **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 20/03/2018, às 10:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 horas do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas. Qualquer dúvida, contato através do telefone (32) 3254-1221.

Piau/MG, em 08 de março de 2018.

---

Jonathan Alex Dornelas  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Processo Licitatório nº 0006/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

A Prefeitura Municipal de Piau/MG, com sede na Silva Jardim, 67, centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, nos dias:

1.1 **Envelope contendo a proposta de preços:** Até as 10:00 horas do dia 20/03/2018 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2.1 **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 20/03/2018, às 10:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes terão acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

2.2 A Seção Pública se realizará na Câmara Municipal de Piau, situada junto à Rua Constança de Castro, nº 100, Centro, Piau – MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.4 - PROCESSO Nº 0009/2018

2.1.5 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066 00.01.02

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a aquisição de medicamentos da Remume para suprir as necessidades da população durante o ano de 2018, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os objetos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

3.1.1- A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.1.2- No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 hs do dia especificado no item anterior.

3.2.2- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso de envio pelos correios.

## CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1- Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 09:00 hs do dia 20 de março de 2018.

4.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

## CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em até duas casas decimais, identificada e assinada na última página



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1– Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2- Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ambos em até duas casas decimais, considerando as condições deste edital.

5.2.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.3.2 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.3.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.3.2- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.3.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018  
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.3.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

6.2.3.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

6.2.3.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.2.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2.6 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.8 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.2.9.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.6 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Piau convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos pelo pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.5 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.6 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.11 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.12 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.14 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.15 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.16 - Caso o proponente classificado em 1º lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.18 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Piau poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.20 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.3.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.3.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.1 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.3 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

## CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.1 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

8.4 – Os licitantes deverão **obrigatoriamente** trazer amostragem do objeto licitado de acordo com os parâmetros de qualidade descritos no item I.

## CLÁUSULA NONA

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000  
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3254-1221.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Piau.

10.4 – O Município de Piau poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Piau o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - Impedimento de contratar com o Município de Piau por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.6 - A multa de que trata o item 10.5 “a” deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Piau a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, destinando-se exclusivamente tal prazo à proporcionar a entrega do objeto licitado à Administração Pública Municipal.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições a serem efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não contratação de todo o quantitativo licitado durante o prazo de validade do contrato.

11.5.1 – O prazo de entrega dos medicamentos será no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do envio da solicitação mediante e-mail.

11.6 – A empresa é responsável pelos danos que vier a causar ao município, independentemente de dolo ou culpa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piau, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Piau, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Piau.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Piau poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

12.6.1- por infração a qualquer de suas cláusulas;

12.6.2- pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

a) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

b) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

c) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Piau poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 – Entregar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos prestados.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.4 – Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2.5 – Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Piau.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3254-1221, nos dias úteis, de 09:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Piau, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

15.7.1 - adiada sua abertura;

15.7.2 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta de contrato.

Piau/MG, em 06 de março de 2018.

**JONATHAN ALEX DORNELAS**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Processo Licitatório nº 0009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

**ANEXO I**

## ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

**OBJETO:** aquisição de medicamentos da Remume para suprir as necessidades da população durante o ano de 2018.

Cotação: 0009/2018

Data: 05/01/2018

Validade: 27/02/2018

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: JONATHAN ALEX DORNELAS

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	5146	8-Hidroquinolina 0,40 mg + trolamina 140,0mg -	FR	35,0000	12,9400	452,90
002	3093	Acebrofilina 10mg/ml 120ml -	FR	100,0000	9,0600	906,00
003	3688	Acebrofilina 5MG/ML -	FR	62,0000	6,4400	399,48
004	3685	Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML -	UNID.	25,0000	3,4000	84,88
005	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G -	UNID.	500,0000	1,4600	731,65
006	3683	Acetato de Dexametasona 1MG/ML -	FR	25,0000	5,1400	128,50
007	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/ML -	FR	62,0000	1,2200	75,44
008	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML -	FR	50,0000	33,2600	1.662,75
009	3681	Acet.Dexa1Mg+Sulf.Neomicina3,5MG+Sulf.PolimixinaB6.000UI -	UNID.	50,0000	16,9500	847,50
010	3687	Acetilcisteina 200MG -	FR	50,0000	6,3000	315,17
011	3689	Aciclovir 200MG -	UNID.	12,0000	2,4100	28,92
012	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg -	CPR	25.800,0000	0,0300	895,26
013	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg -	CPR	8.160,0000	0,6400	5.181,60
014	3442	Acido Ascorbico -	UNID.	50,0000	1,9500	97,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

015	3749	Ácido Ascórbico 100MG/ML -	FR	75,0000	1,7500	131,00
016	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG -	CPR	4.600,0000	0,0700	318,78
017	3443	Acido Tranexámico 250MG/ML -	UNID.	25,0000	3,9600	99,00
018	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	150,0000	12,0300	1.804,50
019	5149	Ácido Valpróico 250mg -	CPR	6.375,0000	0,7200	4.611,04
020	5150	Água Destilada -	AM	1.000,0000	0,2800	275,00
021	3445	Albendazol 40MG/ML -	UNID.	125,0000	2,1200	265,00
022	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	250,0000	1,1000	274,18
023	5151	Alendronato sódico 75mg -	CPR	500,0000	2,2300	1.112,50
024	5152	Alopurinol 100mg -	CPR	4.000,0000	0,0800	326,80
025	5153	Alopurinol 300mg -	CPR	5.000,0000	0,2500	1.266,50
026	3999	Alprazolam 0,25MG -	UNID.	1.500,0000	0,5200	780,00
027	3063	Alprazolam 2mg -	UNID.	2.000,0000	0,3900	786,60
028	3449	Aminofilina 100MG -	UNID.	900,0000	0,1500	137,97
029	3450	Aminofilina 24MG/ML -	UNID.	15,0000	1,3500	20,25
030	3451	Amoxicilina 250MG/5ML -	UNID.	400,0000	9,0400	3.616,00
031	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potássio 62,5MG/ML -	UNID.	200,0000	37,7700	7.554,00
032	1264	AMOXICILINA 500MG	FR	7.000,0000	0,3400	2.403,10
033	3453	Amoxicilina 500MG+Clavulanato de potássio 125MG -	UNID.	2.000,0000	2,1900	4.380,00
034	3454	Ampicilina sódica 500MG/ML -	UNID.	15,0000	11,0600	165,90
035	3455	Arcabose 50MG -	UNID.	500,0000	1,0300	514,00
036	2622	ATENOLOL 25MG -	UNID.	3.500,0000	0,0700	242,55
037	2890	ATENOLOL 50 MG -	CPR	12.000,0000	0,0800	944,40
038	5154	Atorvastatina 10mg -	CPR	1.350,0000	0,3800	515,70
039	5155	Atorvastatina calcica 20mg -	CPR	1.800,0000	0,5100	926,10
040	3456	Azitromicina 200MG/5ML -	UNID.	200,0000	13,7100	2.742,66
041	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	3.125,0000	1,2100	3.786,56
042	4309	Benzilpenicilina benzatina 1200000UI -	AM	125,0000	17,2400	2.155,00
043	3457	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI -	UNID.	50,0000	13,0100	650,50
044	5156	Benzoato de benzila 0,2mg/ml -	UNID.	12,0000	8,4100	100,96
045	3458	Benzoilmetronidazol 250MG/5ML -	UNID.	50,0000	5,4400	271,75
046	5157	Besilato de Anlodipino 10mg -	CPR	675,0000	0,6300	423,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

047	5158	Besilato de Anlodipino 5mg -	CPR	15.500,0000	0,1900	2.924,85
048	1748	BETAISTINA 24 MG -	CPR	6.900,0000	0,4100	2.804,85
049	3459	Bicarbonato de sodio 8,4% -	UNID.	25,0000	27,3700	684,13
050	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG -	UNID.	3.750,0000	0,8400	3.137,63
051	2478	BROMAZEPAM 3MG -	UNID.	2.500,0000	0,2800	710,75
052	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização) -	UNID.	192,0000	1,6500	316,80
053	5159	Brometo de Pancurônio 2mg/ml -	injetavel	10,0000	11,9200	119,23
054	3462	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML (Nebulização) -	UNID.	100,0000	5,6800	568,00
055	3463	Bromoprida 10MG -	UNID.	4.480,0000	0,3400	1.536,64
056	3465	Bromoprida 10MG/ML -	UNID.	150,0000	1,5000	225,00
057	3464	bromoprida 4MG/ML -	UNID.	31,0000	2,2100	68,51
058	2721	BUDESONIDA 32MCG AQUOSO NASAL 120 DOSES -	FR	75,0000	21,8300	1.637,25
059	3066	Budesonida 50mg -	UNID.	150,0000	32,0400	4.806,00
060	2353	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES SPRAY NASAL FR 6 ML -	UNID.	75,0000	55,7400	4.180,50
061	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG -	UNID.	31.250,0000	0,7600	23.781,25
062	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML -	UNID.	100,0000	1,9700	197,00
063	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML -	UNID.	150,0000	2,6300	394,01
064	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG -	UNID.	75,0000	10,8300	812,50
065	3471	captopril 25MG -	UNID.	6.000,0000	0,0400	265,80
066	3472	Carbamazepina 2% -	UNID.	112,0000	19,4800	2.181,76
067	3473	Carbamazepina 200MG -	UNID.	12.500,0000	0,2100	2.675,00
068	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG -	UNID.	750,0000	1,3800	1.035,00
069	5161	Carbocisteína 20MG/ML -	FR	41,0000	6,9300	283,99
070	5162	Carbocisteína 50MG/ ML -	FR	25,0000	5,8900	147,25
071	5163	Carbonato de Cálcio 500MG -	UNID.	5.000,0000	0,3100	1.558,50
072	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI -	UNID.	42.000,0000	0,4700	19.698,00
073	3478	Carbonato de Litio 300MG -	UNID.	4.200,0000	0,4600	1.918,14
074	3480	Carmelose sodica 0,5% (Fresch Tears) 10ML -	UNID.	15,0000	38,8700	583,05
075	3479	Carmelose sodica 5MG/ML -	UNID.	75,0000	27,3500	2.050,88
076	3481	Carvedilol 12,5MG -	UNID.	6.300,0000	0,3700	2.299,50
077	2893	CARVEDILOL 25 MG -	CPR	3.500,0000	0,8600	3.005,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

078	2894	CARVEDILOL 3.125 MG -	CPR	3.600,0000	0,4700	1.676,52
079	2895	CARVEDILOL 6,25 MG -	CPR	7.800,0000	0,3600	2.839,20
080	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	125,0000	15,9700	1.996,66
081	3069	Cefalexina 500mg -	UNID.	3.500,0000	0,8700	3.042,55
082	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM -	UNID.	50,0000	11,0400	552,00
083	3483	Cetoconazol 20MG -	UNID.	180,0000	3,2400	583,79
084	3484	Cetoconazol 20MG+ dip. Betametasona 0,5MG+Sulf.NO 2,5MG -	UNID.	25,0000	11,4700	286,83
085	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV -	UNID.	208,0000	5,7900	1.204,32
086	3486	Cetoprofeno 50MG -	UNID.	1.720,0000	0,4900	842,80
087	1737	CILOSTAZOL 100MG -	UNID.	6.000,0000	1,0900	6.559,80
088	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP -	CPR	3.000,0000	0,6800	2.034,90
089	1222	CINARIZINA 25 MG COMP	UNID.	1.200,0000	0,1500	184,20
090	3438	Ciprofibrato 100mg -	CPR	3.000,0000	1,1300	3.390,00
091	3487	Citalopram 20MG -	UNID.	11.400,0000	0,4500	5.118,60
092	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA) -	UNID.	2.700,0000	2,2300	6.018,30
093	2899	CLOBAZAM 10 MG -	CPR	480,0000	0,7900	379,20
094	2900	CLOBAZAM 20 MG -	CPR	480,0000	1,4800	710,40
095	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	2.000,0000	0,1600	310,60
096	3489	Clonazepam 2,0MG -	UNID.	34.800,0000	0,1600	5.453,16
097	3490	Cloreto de potássio 10% -	UNID.	25,0000	0,3800	9,50
098	3492	Cloreto de sodio 0,9% + Benzalconio 0,1MG/ML -	UNID.	350,0000	3,4000	1.188,85
099	5164	Cloreto de Sódio 9% -	Sol. N.	450,0000	1,6300	731,25
100	5165	Cloreto Sódio 9% -	injetavel	50,0000	0,2600	12,75
101	5166	Cloridrato de Ambroxol 15MG/ 5ML -	FR	156,0000	3,6500	569,91
102	5167	Cloridrato de Ambroxol 30MG/ 5ML -	FR	200,0000	3,5000	699,34
103	3495	Cloridrato de Amiodarona 100MG -	UNID.	4.320,0000	0,7400	3.214,08
104	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG -	UNID.	2.250,0000	0,7800	1.755,00
105	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML -	UNID.	25,0000	3,5800	89,58
106	3498	Cloridrato de Amitriptilina 25MG -	UNID.	28.875,0000	0,1100	3.271,54
107	3499	Cloridrato de biperideno 2MG -	UNID.	3.500,0000	0,3800	1.312,50
108	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG -	UNID.	7.680,0000	0,3400	2.638,08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

109	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG -	UNID.	4.000,0000	0,2800	1.136,00
110	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG -	UNID.	4.750,0000	0,4900	2.327,50
111	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG -	UNID.	10.500,0000	1,3600	14.280,00
112	3504	cloridrato de clomipramina 75MG -	UNID.	250,0000	4,3000	1.075,00
113	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG -	UNID.	6.600,0000	0,5200	3.443,22
114	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG -	CPR	360,0000	3,2900	1.185,23
115	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML -	UNID.	25,0000	2,3700	59,17
116	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG -	CAP	450,0000	2,0500	922,50
117	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG -	CAP	450,0000	5,1200	2.302,52
118	3507	Cloridrato de Fluoxetina 20MG -	UNID.	12.500,0000	0,1200	1.550,00
119	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG -	UNID.	5.400,0000	0,6600	3.576,42
120	5172	Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vasoconstritor 5ML -	injetavel	150,0000	2,1700	325,50
121	5173	Cloridrato de Lidocaína 40MG/ G -	UNID.	15,0000	6,1300	91,95
122	5174	Cloridrato de Memantina 10MG -	UNID.	360,0000	1,3200	473,51
123	3509	Cloridrato de Metformina 500MG -	UNID.	7.000,0000	0,1600	1.085,00
124	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP -	UNID.	7.000,0000	0,2800	1.960,00
125	3512	Cloridrato de Metformina 850MG -	UNID.	3.500,0000	0,1400	486,50
126	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG -	CAP	338,0000	3,2700	1.103,91
127	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG -	UNID.	800,0000	0,0800	64,40
128	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML -	UNID.	30,0000	2,2400	67,10
129	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML -	UNID.	150,0000	0,6100	91,50
130	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG - Cloridrato de	UNID.	9.600,0000	0,6600	6.310,08
131	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG -	UNID.	3.125,0000	1,5500	4.843,75
132	3518	Cloridrato de Olopatadina 2,2MG/ML (Patanol S) 2,5ML -	UNID.	24,0000	57,4700	1.379,28
133	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG -	UNID.	3.750,0000	0,4000	1.504,88
134	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG -	UNID.	2.400,0000	0,2300	559,92
135	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML -	UNID.	50,0000	3,7400	186,84
136	3522	Cloridrato de propranolol 40MG -	UNID.	9.375,0000	0,0400	390,94
137	3523	Cloridrato de ranitidina 150MG -	UNID.	6.100,0000	0,1600	1.000,40
138	3524	Cloridrato de ranitidina 50MG/2ML -	UNID.	150,0000	0,8700	131,00
139	3525	Cloridrato de sertralina 100MG -	UNID.	1.500,0000	0,7100	1.065,00
140	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG -	CPR	2.000,0000	0,2600	528,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

141	3526	Cloridrato de sertralina 50MG -	UNID.	12.500,0000	0,3200	4.000,00
142	3527	Cloridrato de tramadol 50MG -	UNID.	2.640,0000	0,4200	1.117,51
143	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML -	UNID.	100,0000	1,5100	151,00
144	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG -	CPR	338,0000	1,0900	369,77
145	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG -	UNID.	600,0000	3,1800	1.905,00
146	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG -	UNID.	1.440,0000	1,2300	1.771,20
147	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG -	CPR	480,0000	0,2300	110,40
148	1276	Clorpromazina 100 mg	CPR	5.600,0000	0,3400	1.909,60
149	2705	CLORPROMAZINA 25MG -	UNID.	1.000,0000	0,4600	460,00
150	3532	Clortalidona 25MG -	UNID.	2.500,0000	0,1600	405,00
151	3533	Clortalidona 50MG -	UNID.	2.500,0000	0,4300	1.070,00
152	2901	CLOXAZOLAM DE 2 MG -	CPR	2.400,0000	2,1200	5.088,00
153	3534	Codeína 30MG + Paracetamol 500MG -	UNID.	2.400,0000	0,9600	2.299,92
154	3536	Colagenase 0,6U/G -	UNID.	50,0000	18,6900	934,34
155	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G -	UNID.	50,0000	16,5200	826,00
156	3075	Colchicina 0,5mg -	UNID.	1.250,0000	0,3900	486,88
157	3680	Colirio Anestésico -	FR	6,0000	9,6100	57,66
158	0837	COMPLEXO B	AM	75,0000	1,3000	97,50
159	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	3.750,0000	0,1100	406,13
160	3538	Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG -	UNID.	3.125,0000	0,4600	1.437,50
161	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML -	UNID.	25,0000	2,4200	60,58
162	3540	Desonida 0,5MG -	UNID.	25,0000	5,2200	130,50
163	3541	Desvenlafaxina 100MG -	UNID.	480,0000	1,7100	820,80
164	2706	DIAZEPAM 10MG -	UNID.	18.750,0000	0,1400	2.563,13
165	3543	Diazepam 10MG/ML -	UNID.	50,0000	1,1800	58,84
166	3542	Diazepam 5MG -	UNID.	350,0000	0,1000	33,25
167	3546	Diclofenaco Potássico 50MG -	UNID.	2.500,0000	0,1300	312,50
168	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG -	CPR	3.000,0000	0,0700	204,00
169	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML -	UNID.	300,0000	1,1900	355,50
170	2676	DIGOXINA 0,25MG -	CPR	3.125,0000	0,1200	374,06
171	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG -	UNID.	900,0000	0,3700	334,80
172	1280	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG	CPR	7.200,0000	0,9600	6.909,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

173	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G -	UNID.	100,0000	10,3200	1.032,00
174	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G -	UNID.	50,0000	5,8300	291,50
175	3554	Dip. Betametasona 6,43MG + Fosf. Dis. Betametasona 2,63MG/ML -	UNID.	100,0000	7,8200	781,50
176	3556	Dipirona sodica 500MG -	UNID.	10.400,0000	0,1400	1.494,48
177	3557	Dipirona sodica 500Mg/ML -	UNID.	900,0000	1,9300	1.734,03
178	3691	Dipirona Sódica 500MG/ML -	injetavel	390,0000	0,7500	293,79
179	4311	Dipropionato de beclometasona 250MCG-HFA -	UNID.	30,0000	81,0200	2.430,60
180	3559	Dobutamina 12,5MG/MI -	UNID.	25,0000	13,4900	337,33
181	3560	Domperidona 10MG -	CPR	10.080,0000	0,1700	1.756,94
182	5177	Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML -	injetavel	50,0000	13,8000	689,75
183	5178	Enoxaparina Sódica 20MG -	injetavel	10,0000	37,5000	375,00
184	5179	Enoxaparina Sódica 40MG -	injetavel	10,0000	58,4400	584,40
185	5180	Enoxaparina Sódica 60MG -	injetavel	10,0000	67,5000	675,00
186	5181	Enoxaparina Sódica 80MG -	injetavel	10,0000	70,0000	700,00
187	1822	ESPIRONOLACTONA 100 MG -	CPR	500,0000	0,9300	463,35
188	3564	Espironolactona 25MG -	CPR	8.000,0000	0,3100	2.474,40
189	3565	Espironolactona 50MG -	CPR	1.000,0000	0,5800	578,00
190	3693	Etilefrina 10MG/ML -	UNID.	25,0000	1,8100	45,31
191	3571	Fenobarbital 100MG -	FR	40,0000	7,4400	297,40
192	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	19.000,0000	0,2200	4.085,00
193	3573	Fenobarbital 200MG/ML -	FR	50,0000	3,1000	154,84
194	3577	Fentanila 50MCG 05ML -	FR	15,0000	3,3500	50,30
195	3578	Finasterida 5MG -	CPR	1.875,0000	0,9900	1.854,94
196	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML -	AM	15,0000	2,3300	34,90
197	1740	FLUCONAZOL 150MG -	CPR	625,0000	0,8800	552,06
198	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML -	injetavel	15,0000	23,0100	345,20
199	5183	Fluocinolona + Sulfato Neomicina + Sulfato Polimixina B + Clor. Lidocaína -	UNID.	35,0000	4,0800	142,80
200	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML -	injetavel	50,0000	7,5300	376,50
201	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML -	UNID.	25,0000	1,0500	26,25
202	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML -	UNID.	312,0000	11,7500	3.664,97
203	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML -	UNID.	125,0000	11,9600	1.495,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

204	3590	Furosemida 10MG/ML -	UNID.	125,0000	0,7600	95,41
205	3592	Furosemida 40MG -	CPR	26.250,0000	0,0600	1.627,50
206	3595	Glibenclamida 5MG -	CPR	9.375,0000	0,0600	531,56
207	3597	Glicazida 30MG -	UNID.	3.750,0000	1,0100	3.793,13
208	3598	Glicose 25% -	UNID.	312,0000	0,4100	126,89
209	3600	Glicose 50% -	UNID.	250,0000	0,4400	109,58
210	3602	Glimepirida 2MG -	UNID.	3.600,0000	0,3500	1.251,72
211	3604	Glimepirida 4Mg -	UNID.	3.750,0000	0,4900	1.818,75
212	5186	Gluconato de Cálcio 10% -	injetavel	15,0000	2,5000	37,44
213	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	2.500,0000	0,2200	558,25
214	3606	Haloperidol 5MG -	CPR	6.875,0000	0,2000	1.363,31
215	3694	Haloperidol 5MG/ML -	FR	25,0000	2,0200	50,50
216	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML -	injetavel	25,0000	4,0500	101,37
217	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML -	injetavel	15,0000	4,2200	63,25
218	3608	Heparina Sodica 5000UI/ML -	UNID.	50,0000	12,7200	636,17
219	3610	Hidroclorotiazida 25MG -	CPR	5.000,0000	0,0400	205,00
220	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP -	CPR	10.000,0000	0,0900	880,00
221	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML -	FR	40,0000	7,2400	289,60
222	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	1.000,0000	0,2900	288,50
223	3612	Ibuprofeno 100MG/ML -	FR	100,0000	4,3600	435,67
224	3613	Ibuprofeno 20MG/ML -	FR	63,0000	5,6500	355,95
225	3965	Ibuprofeno 600MG -	CPR	15.500,0000	1,1500	17.876,15
226	3614	Ivermectina 6MG -	CPR	500,0000	0,7400	369,15
227	5189	Lamotrigina 50MG -	CPR	480,0000	0,4200	202,42
228	5190	Lansoprazol 30MG -	CPR	2.000,0000	0,4900	980,00
229	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD -	CPR	720,0000	1,5200	1.092,24
230	3616	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG HBS -	CPR	720,0000	2,2500	1.621,44
231	1298	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	CPR	9.000,0000	3,8500	34.672,50
232	5191	Levodopa 200MG + Carbidopa 50MG -	CPR	360,0000	1,3800	496,80
233	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG -	CPR	2.400,0000	1,8700	4.476,00
234	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	900,0000	1,4500	1.307,97
235	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	750,0000	0,6600	495,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

236	3696	Levomepromazina 40MG/ML -	FR	40,0000	14,6700	586,67
237	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG -	CPR	3.625,0000	0,1500	531,79
238	3618	Levotiroxina sodica 100MG -	CPR	1.250,0000	0,3300	412,50
239	3619	Levotiroxina sodica 25MCG -	CPR	5.000,0000	0,3400	1.713,50
240	3620	Levotiroxina sodica 50MCG -	CPR	2.500,0000	0,4300	1.083,25
241	3621	Levotiroxina sodica 75MCG -	CPR	600,0000	0,4100	246,00
242	3625	loratadina 10MG -	CPR	9.950,0000	0,1200	1.171,12
243	3624	Loratadina 1,0MG/ML -	FR	200,0000	4,9900	998,66
244	4001	Losartana Potássica 25MG -	CPR	5.000,0000	0,7500	3.750,00
245	5192	Losartana Potássica 50MG -	CPR	3.500,0000	0,2300	805,00
246	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG -	CPR	1.875,0000	0,1500	275,06
247	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML -	FR	350,0000	2,4200	845,25
248	3629	Maleato de Enalapril 10MG -	CPR	6.600,0000	0,1100	712,80
249	3630	Maleato de Enalapril 20MG -	CPR	5.280,0000	0,1000	528,00
250	3628	Maleato de Enalapril 5MG -	CPR	600,0000	0,2900	173,40
251	5193	Maleato de Midazolam 15MG -	CPR	180,0000	1,9700	354,19
252	3632	Maleato de Timolol 0,5% -	FR	30,0000	2,4100	72,30
253	3633	Mebendazol 100MG -	CPR	480,0000	0,0900	43,20
254	3106	Mebendazol 20mg/ml -	FR	64,0000	2,1800	139,52
255	2590	MELOXICAN 15MG -	ENV	1.250,0000	1,5800	1.975,00
256	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG -	CPR	2.000,0000	0,8200	1.640,60
257	4002	Metildopa 250 MG DRG -	UNID.	3.875,0000	0,5900	2.286,25
258	4003	Metildopa 500 MG DRG -	UNID.	7.500,0000	1,4600	10.950,00
259	3635	Metronidazol 100MG/G -	UNID.	25,0000	8,4800	212,08
260	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	800,0000	0,2400	193,36
261	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML) -	injetavel	15,0000	2,8000	42,05
262	2589	MIRTAZAPINA 30MG -	CPR	240,0000	3,6700	880,01
263	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG -	CPR	2.400,0000	0,1500	360,00
264	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG -	CPR	600,0000	0,2400	142,02
265	1311	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	4.800,0000	0,2100	1.008,00
266	1223	NIFEDIPINA 20 MG COMP	UNID.	26.400,0000	0,1900	4.936,80
267	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	6.250,0000	0,1700	1.051,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

268	3638	Nistatina 100.000UI/G -	UNID.	125,0000	11,0400	1.380,00
269	3639	Nistatina 100.000UI/ML -	UNID.	31,0000	6,0100	186,41
270	3640	Nitrato de Miconazol 20MG/G -	UNID.	25,0000	4,4000	110,08
271	3641	Nitrato de Miconazol 20MG/ML -	UNID.	20,0000	72,8000	1.456,00
272	3642	Nitrofurantoina 100MG -	CPR	280,0000	0,8600	240,80
273	5196	Nitroglicerina 25MG/ 5ML -	injetavel	15,0000	57,7500	866,25
274	5197	Nitroglicerina 50MG/ 10ML -	injetavel	15,0000	52,5800	788,75
275	5198	Nitroprussiato de Sódio 50MG/ 2ML -	injetavel	15,0000	18,7500	281,30
276	3643	Norfloxacino 400MG -	CPR	280,0000	0,4400	121,80
277	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus) -	CAP	240,0000	5,4700	1.312,80
278	3645	Omeprazol 20MG -	CAP	70.000,0000	0,2600	18.109,00
279	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG -	CPR	1.500,0000	0,6200	934,95
280	5208	Oxcarbamazepina 600MG -	CPR	225,0000	2,4300	546,75
281	3648	Oxido de Zinco + Vitaminas -	UNID.	50,0000	5,9100	295,34
282	3649	Pantoprazol 20MG -	CPR	2.250,0000	1,1700	2.625,08
283	3088	Pantoprazol 40mg -	UNID.	2.875,0000	0,5600	1.610,00
284	3650	Paracetamol 200MG/ML -	FR	500,0000	1,3900	696,65
285	3651	Paracetamol 500MG -	CPR	9.500,0000	0,1900	1.805,00
286	2920	PARACETAMOL 750 MG -	CPR	3.850,0000	0,1600	616,00
287	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	2.640,0000	1,2400	3.282,31
288	3652	Periciazina 1% -	UNID.	60,0000	10,2700	616,20
289	3653	Periciazina 4% -	UNID.	32,0000	19,8900	636,48
290	3654	Permetrina 50MG/ML -	UNID.	25,0000	4,0500	101,25
291	3655	Polivitaminico -	UNID.	31,0000	7,4800	231,88
292	5040	PRAMIPEXOL 0,375MG -	CX	338,0000	67,7700	22.906,26
293	1321	PREDNISONA 20 MG	CPR	15.000,0000	0,3900	5.800,50
294	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	1.900,0000	0,3800	722,00
295	5209	Pregabalina 150MG -	CAP	225,0000	3,5700	803,25
296	2592	PREGABALINA 75 MG -	CPR	1.500,0000	1,5700	2.347,50
297	3656	Propatinilnitrato 10MG -	CPR	960,0000	0,5400	518,40
298	3657	Reidratante oral -	Pó	1.563,0000	1,0700	1.677,57
299	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	2.500,0000	0,4600	1.158,25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

300	2520	RISPERIDONA 2MG -	CPR	4.375,0000	0,4800	2.114,44
301	1769	RIVAROXABANA 10 MG -	CPR	240,0000	9,6900	2.325,60
302	1770	RIVAROXABANA 15MG -	CPR	375,0000	9,6900	3.633,75
303	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO -	CPR	675,0000	9,6900	6.540,75
304	3658	Rosuvastatina sodica 10MG -	CPR	2.250,0000	1,0600	2.385,00
305	3659	Rosuvastatina sodica 20MG -	CPR	750,0000	1,6400	1.230,00
306	3660	Sacharomyces Boulardii 200MG -	CAP	360,0000	2,2000	792,00
307	3661	Simeticona 40MG -	CPR	1.625,0000	0,1900	308,75
308	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML -	FR	310,0000	1,6500	511,50
309	3662	Sinvastatina 10MG -	CPR	4.588,0000	0,1300	596,44
310	3663	Sinvastatina 20MG -	CPR	3.670,0000	0,1500	539,49
311	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG -	UNID.	50,0000	4,3100	215,50
312	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG -	UNID.	120,0000	9,5000	1.140,00
313	5199	Succinato de Metoprolol 50MG -	CPR	3.300,0000	1,7500	5.775,00
314	4315	Succinato de metropolol 25mg -	CPR	2.000,0000	1,0800	2.160,00
315	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G -	UNID.	25,0000	7,2300	180,67
316	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG -	CPR	280,0000	0,2300	63,48
317	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG -	FR	20,0000	2,4600	49,27
318	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML -	FR	25,0000	0,6800	17,08
319	5210	Sulfato de Glicosamina 1,5G+Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g -	Sache	225,0000	5,5400	1.246,50
320	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML -	injetavel	25,0000	4,6800	117,00
321	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G -	UNID.	300,0000	1,8800	562,50
322	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG -	UNID.	80,0000	7,2500	580,00
323	3673	Sulfato Ferroso 109MG - 40MG (Ferro Elementar) -	UNID.	8.500,0000	0,1100	935,00
324	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML -	FR	75,0000	1,2800	95,63
325	3675	Tiam 100MG + Piridoxina 100MG + Cianoco 5.000MCG (Citoneurin) -	UNID.	900,0000	2,3100	2.079,00
326	3674	Tiamina 100MG+Piridoxina100MG+Cianocobalamina1.000MCG/ML -	FR	20,0000	4,7800	95,60
327	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	6.562,0000	0,3200	2.067,03
328	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR -	CPR	3.000,0000	0,7300	2.190,00
329	3676	Tiras Reagentes Accu-Chek Active c/50 -	UNID.	450,0000	81,5000	36.675,00
330	3677	Tobramicina 3MG/ML -	FR	50,0000	8,8600	442,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

331	2744	TOPIRAMATO 100MG -	UNID.	1.570,0000	4,2100	6.601,85
332	2521	TOPIRAMATO 25MG -	CPR	3.750,0000	0,5600	2.100,00
333	3678	Topiramato 50MG -	CPR	3.000,0000	0,4600	1.380,00
334	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML -	FR	20,0000	33,6800	673,60
335	5202	Varfarina Sódica 5MG -	CPR	300,0000	0,2600	77,01
					<b>Total ==&gt;</b>	604.689,39

Valor Total: R\$ R\$ 604.689,39 (seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

## PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS:

- O fornecimento realizado será pago mediante a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal de acordo com as quantidades efetivamente realizadas.
- O Município a cada pagamento efetuará os descontos determinados pela legislação para este tipo de atividade.
- Juntamente com cada fatura a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS e FGTS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento a que tenha direito.
- Caso a execução do fornecimento seja paralisada por qualquer motivo, também será susgado os pagamentos ainda não realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 0009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ**, sediada junto ao **ENDEREÇO**, cujo representante legal **É A PESSOA DE** \_\_\_\_\_, **NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, NÚMERO DO CPF**, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 0006/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação: Preencher os dados em negrito.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Processo Licitatório nº 0009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF de nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 0006/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Piau/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 0009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 0006/2018

Ao

Município de Piau

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

Valor global: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 0009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIAU E A  
\_\_\_\_\_.

O Município de Piau/MG, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Aparecido Rezende de Castro, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 0006/2018, conforme consta do processo licitatório próprio nº 0009/2018, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos que a regulamentam e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação a aquisição de medicamentos da Remume para suprir as necessidades da população durante o ano de 2018, conforme especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 0006/2018 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Os objetos deste contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.1 - O CONTRATANTE pagará, mediante a entrega do produto e apresentação da nota fiscal, à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 - O objeto contratado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, não cabendo a CONTRATADA qualquer indenização diante da não contratação de todo o quantitativo licitado durante o prazo de validade do contrato.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao vencido, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta-corrente: \_\_\_\_\_

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

2.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Durante o prazo contratual poderão ser efetuados os pedidos de acordo com a quantidade prevista no anexo I que acompanha o edital de licitação sendo que o quantitativo total somente será adquirido se houver necessidade do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 – DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

4.1.2 - Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

4.2.1 - DA CONTRATADA:

4.2.2 – Entregar o objeto nas especificações contidas neste contrato.

4.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos prestados.

4.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2.6 – Entregar o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta, inclusive em estrita observância ao item 11.6 do edital licitatório, devendo então, se comprometer a buscar os veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Piau para realizar a montagem e o balanceamento dos pneus, se responsabilizando, independente de culpa ou dolo, pelos danos que vier, mesmo que através de um de seus funcionários, a causar ao Município de Piau.

4.2.7 – Entregar objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

4.2.8 – O prazo de entrega dos medicamentos é de 3 dias úteis após a solicitação por e-mail.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Piau, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066 00.01.02

## CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Piau/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Piau  
Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_